

Lei Municipal nº 937/90

Dispõe sobre autorização ao executivo para receber por doação integral de Governo do Estado de São Paulo, a importância de até CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) que será utilizada na aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilômetros.

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Eclapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um (01) veículo ambulância, zero quilômetros, exclusivo para transportes de enfermos.

§ Único - No veículo constará obrigatoriamente o sinal que os identifica como ambulância e o logotipo aposto pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º) - O custo total do veículo referido no artigo 1º e da ordem de até CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ficando o Executivo Municipal autorizado.

a receber a importância Real do mesmo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social procedendo à abertura de Crédito Adicional que se fizer necessário.

Artigo 3º) - O Município, uma vez formalizada a doação, deverá ao prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria, XEROX AUTENTICADA da respectiva documentação de propriedade (Fatura, IPVA, Certificado de Propriedade e Seguro).

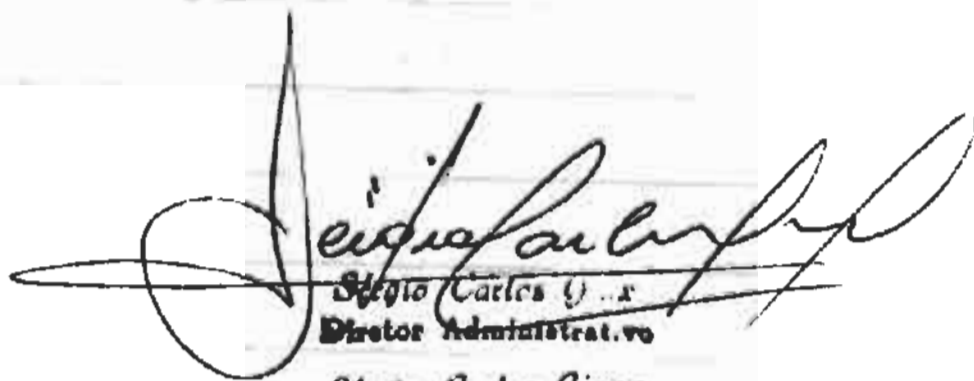
É Único - A responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente ao fornecimento do numerário.

Artigo 4º) - Na hipótese de inadimplemento pelo Município, no prazo atencado das obrigações ora assumidas, ficará o contrato automaticamente Rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida atualizada pela 'BTN'S' acrescida de juros de 1% (um por cento), até a data da liquidação do débito.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 09 de Agosto de 1990.

Publicada e registrada neste
Departamento de Administração na mesma
data supra.



Sérgio Carlos Giza
Diretor Administrativo

Sérgio Carlos Giza
Diretor Administrativo